Atenção: o Tribunal Regional Federal da 4ª Região é extremamente rigoroso com o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes.

Dessa forma, recomenda-se a atenta leitura das especificações exigidas, de modo a evitar devoluções do material e eventuais sanções para as empresas.

Objeto: fornecimento de salgados, doces, refrigerantes e sucos nos dias 15/01/2024 a 19/01/2024 e 22/01/2024 a 26/01/2024, para trinta pessoas, com duas entregas diárias, **pela manhã até as 9h e à tarde até às 14h**, totalizando 20 entregas.

Composição mínima:

É importe ressaltar a necessidade de variação do cardápio, já que serão vinte lanches

Salgados assados variados (cinco variedades, variando os sabores a cada entrega) e mini-sanduíches tamanho coquetel.

SEIS UNIDADES por pessoa, sendo cinco salgados e um mini-sanduíche, TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM PELOTINES INDIVIDUAIS.

Doces: docinhos tradicionais (2 variedades) e uma porção pequena de bolo, variando o sabor a cada entrega (chocolate, cenoura, laranja, limão, formigueiro).

TRÊS UNIDADES POR PESSOA, sendo duas variedades de docinhos e uma de bolo TODOS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM PELOTINES INDIVIDUAIS

Bebidas: Sucos naturais de laranja e uva (diet e normal), refrigerantes (coca-cola ou pepsi e guaraná - diet e normal), sendo, deste total, 60% de sucos e 40% de refrigerantes, **podendo haver ajustes ao longo da prestação dos serviços a pedido da área gestora.**

Deverão ser entregues gelados, sendo calculado 300ml por pessoa, totalizando nove litros por entrega.

ATENÇÃO: Não serão aceitos salgadinhos fritos

Local de entrega: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300

Bairro: Praia de Belas

Cidade: Porto Alegre/RS

NO PREÇO COTADO ESTARÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, FRETE E QUAISQUER OUTROS CUSTOS

Considerações Gerais:

1) Poderá haver divergência entre as especificações do CATMAT e o efetivamente solicitado na presente dispensa eletrônica. Nesses casos SEMPRE PREVALECERÃO as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, incluídos como arquivo anexo;

2) Serão desclassificadas propostas cujo objeto não atenda às especificações ou ainda cujo valor se encontre em desacordo com o mercado.

3) Além de documentos técnicos eventualmente requeridos no TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. A verificação dos documentos será realizada via SICAF

SANÇÕES: O INADIMPLEMENTO total ou parcial do objeto poderá acarretar, garantida a ampla defesa, na aplicação de advertência, multa de 20% sobre a parcela inadimplida, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade, tudo na forma do art. 156 da Lei 14.133/2020. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, além da sujeição à pena de advertência, estará sujeita a multa de mora de de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

Na hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer

a ocorrência de hipótese de INADIMPLEMENTO TOTAL, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas (sanções).

A empresa, quando solicitado, deverá apresentar a proposta na qual deverão constar todos os dados necessários à perfeita identificação do objeto, tais como marca, referência e modelo do produto ofertado, prazo de entrega e de validade da proposta e ainda dados bancários.

A nota fiscal a ser apresentada deverá contemplar EXATAMENTE o mesmo CNPJ da proposta, bem assim a conta para depósito do pagamento devido.

A Documentação que estiver disponível no SICAF será consultada diretamente pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 19, §1º da IN 67/2021 – SEGES.